



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório.....: 2/2013  
Modalidade .....: Tomada de Preços N° 2/2013  
Data de Abertura da Licitação ...: 8 de Novembro de 2013.  
Data de Abertura das Propostas ..: **26 de Novembro de 2013.**  
Horário .....: **09:00**

**Objetivo:** Seleção de propostas visando a execução de calçada com paver nos acessos ao Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob forma de empreitada global, conforme projeto, memorial descritivo e quantitativo de materiais e mão-de-obra.

Item	Quantidade Un.	Especificação
1	1,0000 UN	Execução de calçada com paver nos acessos ao Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, na Avenida Irmãs Consolata, esquina com a Rua São José.

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - **Local da entrega das propostas.....:** Prefeitura Municipal de Paulo Bento  
02 - **Local de entrega do Objeto Licitado:** Conforme descrito no edital  
03 - **Prazo de entrega das Propostas .....**: 26/11/2013  
04 - **Prazo de entrega do Objeto Licitado:** Conforme descrito no edital  
05 - **Condições de Pagamento .....**: Conforme descrito no edital  
06 - **Validade da Proposta .....**: 60 (sessenta) dias

**I - PREÂMBULO**

1.1. 1.1 A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento/RS, através de seu Presidente Vereador Jandir José Haiduki, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, com abertura para o dia 26/11/2013 às 09:00 horas, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita a Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará reunida com a finalidade de receber os envelopes n° 01 contendo a Documentação e n° 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

1.2. Serão consideradas aptos para participarem da presente Tomada de Preços os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação

**III - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

3.1 Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao PREÇO ORÇADO (PO) que é de R\$33.061,50 (trinta e três mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos), sendo: R\$ 23.395,00 (vinte e três mil e trezentos e noventa e cinco reais) para material e R\$ 9.666,50 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) para mão-de-obra.

**IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

4.1 Serão considerados aptos para participarem da presente Tomada de Preços, os participantes que estiverem devidamente cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Bento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.3 Serão considerados inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

4.4 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA):

1. Procuração ou autorização credenciando o participante junto a Licitação, respondendo pela proponente em todo o processo licitatório quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

2. As propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO PODER LEGISLATIVO DE PAULO BENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2013

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO PODER LEGISLATIVO DE PAULO BENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2013

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (Nome da Empresa)

***2.1 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:***

a) A empresa que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados na letra "b" e item V - Critério de Desempate deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

c) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

d) O prazo de que trata a letra "b" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra "b" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item XI - Das Sanções Administrativas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.2 O Envelope nº 01 deverá conter:**

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento/RS, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

b) Atestado de visita técnica do local da obra fornecido pelo Engenheiro Civil designado pelo Poder Legislativo, após vistoria "in loco", pelo representante legal da empresa e o responsável técnico da empresa licitante.

**2.3 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Paulo Bento/RS, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal de 1988.

f) Certidão de pessoa jurídica fornecida pelo CREA/RS, indicando que a empresa possui registro junto ao CREA/RS.

g) Declaração, na qualidade de licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

h) Apresentar atestado de capacidade técnica, do profissional, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

j) Certidão Negativa de Protestos com data de expedição não superior a 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

(trinta) dias.

k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

l) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional.

m) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

n) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

p) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

q) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

r) As cooperativas além de atenderem todas as exigências do item 2.3 pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; e 8) registro de presença dos cooperados em assembleias gerais;

OBSERVAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

1. Não serão aceitos documentos emitidos por fax.

2. Se alguma das certidões emitidas via Internet apresentarem dúvidas quanto sua clareza, a Comissão Permanente de Licitações interromperá a reunião e verificará a veracidade das mesmas.

3. Os documentos elencados nas letras acima deverão ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas em cartório ou por funcionário do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

**2.4 O Envelope n° 02 deverá conter:**

a) A proposta em linguagem clara e explicativa, sem emendas rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, duas casas após a vírgula, do valor global proposto de cada obra (especificar separadamente o valor do material e o valor de mão-de-obra).

b) Planilha de orçamento global da obra, discriminando os itens dos serviços, onde deverão constar os quantitativos, preço unitário e total dos serviços, indicando separadamente os preços do material e mão-de-obra.

c) Cronograma físico-financeiro assinado pelo responsável técnico da empresa.

d) O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60 (sessenta) dias.

e) Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com carga, descarga, transportes, taxas, impostos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das obrigações deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1 A presente licitação modalidade Tomada de Preços, será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 No dia e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir a abertura do envelope Documentação.

5.3 Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

5.4 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

5.5 Os envelopes Proposta de Preço das proponentes inabilitadas ficarão a disposição dos licitantes, após a fase de habilitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.6 Serão inabilitados da presente Licitação, os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato ou motivo que lhe deu causa.

5.7 Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

5.8 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Preço Global.

5.9 Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope nº 01 (Documentação) e do envelope nº 02 (Proposta de Preço), será lavrada ata circunstanciada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

através de pessoa devidamente credenciada pela pessoa proponente.

5.10 Tratando-se de proposta apresentada por Cooperativa de Trabalho, para fins de classificação (julgamento da proposta mais vantajosa), sobre o preço proposto serão computados os encargos previdenciários que serão suportados pela Administração e comporão, dessa forma, o preço final.

**VI – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.1, da Cláusula III, deste Edital.

6.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate fictício).

6.3 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.4 Ocorrendo o empate, nos termos do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do empate, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na letra "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das letras anteriores.

6.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**VII - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DO OBJETO:**

7.1 O proponente vencedor compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pelo Engenheiro Civil designado pelo Poder Legislativo e a concluir a execução da obra objeto da presente licitação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da autorização.

**VIII - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A fiscalização será de competência do Poder Legislativo, juntamente com o Engenheiro Civil designado por este, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**IX - DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a apresentação da planilha de medição emitida pelo Engenheiro Civil designado pelo Poder Legislativo, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria, Comércio e Serviços do Município de Paulo Bento/RS.

**X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 Servirá para cobertura da despesa da presente Licitação a seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.1111.44.90.51.

**XI - DA ADJUDICAÇÃO:**

11.1 Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Menor Preço Global, conforme descrito anteriormente.

**XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

**XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recursos nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**XIV – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

14.1 Esgotados todos os prazos de recurso a Administração notificará o licitante vencedor para no prazo de 03 (três) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

14.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato o Poder Legislativo convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

**XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1 Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

15.2 A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Tomada de Preços.

15.3 A Câmara de Vereadores reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

15.4 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.5 O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 A homologação da presente Tomada de Preços é de competência do Senhor Presidente do Legislativo Municipal Vereador Jandir José Haiduki.

15.7 A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.

15.8 A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

15.9 É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.

**XVI – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

16.1 O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores, podendo ser obtido pelos interessados junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias úteis, no horário das 07h às 13h.

16.2 Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações ou junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores pessoalmente ou através dos telefones: (54) 3613 0055 ou (54) 3613 0096.

16.3 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

Câmara de Vereadores do Município de Paulo Bento, 08 de Novembro de 2013.

**Ver. JANDIR JOSÉ HAIDUKI**

Presidente do Poder Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Av. Irmãs Consolata, 189  
PAULO BENTO – RS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2013**

**Processo Licitatório nº 2/2013 – Tomada de Preços nº 2/2013**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE – PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado, por seu Presidente Vereador **JANDIR JOSÉ HAIDUKI**, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA – Qualificar.**

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra, sob forma de empreitada global, para execução da 4ª Etapa da Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município que compreende a confecção de revestimentos, forros, instalações elétricas e telefônicas, pintura, hidrossanitária e pluvial, conforme especificado nos memoriais descritivos em anexo, orçamento discriminado, cronograma físico-financeiro e projeto da obra.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Execução de calçada com paver nos acessos ao Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, na Avenida Irmãs Consolata, esquina com a Rua São José.		
			Total Material	R\$ .....
			Total Mão-de-Obra	R\$ .....
			Total Geral	R\$ .....

1.2. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, memoriais, especificações e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Tomada de Preços nº 2/2013**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços um Diário de Obras, para anotações relativas a execução da obra, bem como um preposto.

1.4. Todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinário, entre outros que se fizerem necessários à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA.

**II – DO PRAZO**

2.1. A CONTRATADA compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pelo Engenheiro Civil designado pelo Poder Legislativo e a concluir a execução da obra objeto da presente licitação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da autorização.

2.2. Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

**III – DO PAGAMENTO**

3.1. O valor total do contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente aos materiais e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente à mão-de-obra.

3.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro de cada obra, mediante a apresentação da planilha de medição emitida pelo Engenheiro Civil designado pelo Poder Legislativo, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Paulo Bento/RS.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3.4. Para liberação da última parcela do pagamento, far-se-á necessária a apresentação da Certidão Negativa de recolhimento do INSS sobre a mão-de-obra contratada.

3.5. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como os tributos municipais (ISSQN), estaduais e federais incidentes correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

**IV – EMPENHO DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.0001.1111.44.90.51**

**V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão fiscalizados pelo Poder Legislativo, juntamente com o Engenheiro Civil designado por este, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Será gestor do presente contrato o Presidente do Legislativo Municipal.

5.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro Civil designado pelo Poder Legislativo, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5. A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes.

#### **VI – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

6.1. A obra constante do presente contrato será recebida conforme abaixo descrito, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após o decurso do prazo de 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução, se estas ocorrem.

#### **VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Poder Legislativo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

#### **VIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.

#### **XI – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **X – DO FORO**

10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, ..... de ..... de 2013.

Ver. JANDIR JOSÉ HAIDUKI

*Presidente do Poder Legislativo*

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** CALÇADA COM PAVER NOS ACESSOS AO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO.

**LOCAL:** AVENIDA IRMÃS CONSOLATA, ESQ. RUA SÃO JOSÉ, CENTRO, PAULO BENTO/RS

**PROPRIETÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO-RS.

**CARACTERÍSTICAS:** A obra será constituída de construção de calçada com paver nos acessos ao auditório da câmara municipal de vereadores de Paulo Bento. Os Pavers deverão ser fornecidas conforme tamanhos, cores e padrões previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Bento. Estes deverão ter as dimensões de **20x10x8cm**(comprimento - largura - espessura) indicados para trafego pesado.

**01. GENERALIDADES:** É de total responsabilidade da empresa e/ou profissional executante da obra o total conhecimento dos projetos detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes e especificações deverá ser executado sem autorização do autor do projeto. Para tanto é necessário pedir permissão por escrito. Todo material a ser empregado na construção deverá ser de primeira qualidade, obedecendo as especificações e normas técnicas brasileiras. Deverá ser utilizada mão de obra de primeira qualidade. A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT e especificações da Prefeitura.

**02. LOCAÇÃO:** O construtor procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias a ocorrência será comunicada ao projetista que deliberará a respeito.

**03. PAVIMENTAÇÃO COM PAVERS FORMATO RETANGULAR:** Primeiramente será feita a demarcação dos referidos acessos calçada conforme orientações do técnico responsável pelo projeto e fiscalização da obra. Após, será feito o nivelamento e preparo da base para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

receber o PAVER. Após será aplicada uma camada de areia industrial, conforme orientações do fabricante dos PAVERS e sobre esta serão assentados os blocos de concreto (pavers). Juntamente com o assentamento da dos pavers será executado meio-fio de concreto de 10x15cm confeccionada com 4 Ø 8,0mm, estribados c/ Ø5,0mm a cada 15cm, conforme projeto, sempre observando-se a máxima qualidade dos serviços. Após concluído o assentamento dos pavers, os vazios serão preenchidos conforme orientação do Favbricante dos PAVERS.

**04. ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS:** Os blocos intertravados, pavers, devem seguir as orientações que seguem:



**Preparo do terreno:** para a aplicação do **pavimento intertravado**, o terreno deve ser compactado vigorosamente e nivelado, definindo nesta etapa, os planos de caimento que se deseja da pavimentação para evitar afundamentos após o assentamento do piso intertravado.

**Camada de Assentamento:** A camada de assentamento do pavimento intertravado deve ser executada somente quando o preparo do terreno estiver concluído. Esta camada é constituída de areia grossa sarrafeada na espessura de 4cm e em pequenas extensões, à frente da linha de assentamento, para evitar a circulação de veículos e pessoal sobre a areia compactada. Para a qualidade da pavimentação é muito importante que a camada de assentamento tenha espessura uniforme.

**Camada de Pavimentação:** Na colocação das peças do pavimento intertravado, o assentador deve movimentar-se sobre a área já assentada, posicionando as novas peças contra as já assentadas. O acabamento junto ao meio-fio, caixas ou bueiros, deve ser feito com peças de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

concreto cortadas e, junto a estas interferências, as peças de concreto devem ser assentada a limpes ligeiramente mais elevadas ( $\pm 3\text{mm}$ ) para que após a compactação, o pavimento não fique abaixo do nível destas interrupções

**Acabamento Final:** O pavimento intertravado deve ser compactado com auxílio de placa vibratória, porém, antes da compactação, deve ser espalhado areia fina sobre o pavimento intertravado para preencher as juntas entre as peças de concreto, o que contribuirá para o intertravamento do pavimento. Os pequenos espaços vazios entre as peças de concreto e as interferências (bueiros e meio-fio) devem ser preenchidos com argamassa. A areia utilizada para o rejuntamento deve ser mantida sobre a pavimentação por 3 dias, antes que seja feita a final para a liberação do pavimento

**05. SERVIÇOS FINAIS:**

A. Limpeza: A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, para tanto deve-se providenciar uma completa limpeza de entulhos, materiais, etc...

Paulo Bento, 04 de novembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Volmir José Agnoletto  
Eng. Civil – CREA – RS 125496 – D

\_\_\_\_\_  
Jandir José Haiduki  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento-RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO - RS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRÂNSITO**

**OBRA:** Calçada com Paver nos Acessos ao Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento  
**LOCAL:** AVENIDA IRMÃS CONSOLATA, ESQ. RUA SÃO JOSÉ, CENTRO, PAULO BENTO/RS  
**MUNICÍPIO:** PAULO BENTO - RS  
**DATA:** 04 DE NOVEMBRO DE 2013



ITEM	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
			MATERIAL	MAO DE OBRA	MATERIAL	MAO DE OBRA
<b>01.PAVIMENTAÇÃO COM PAVERS COLORIDOS</b>						
1.1. Pavimentação c/ bloco de concreto - PAVERS retangular , inclusive areia industrial - e= 8cm	m <sup>2</sup>	506,50	40,00	17,00	20260,00	8610,50
<b>SUB TOTAL</b>					<b>20.260,00</b>	<b>8.610,50</b>
<b>SUB TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA</b>					<b>28.870,50</b>	
<b>03.FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>						
3.1. Meio-fio de concreto armado FCK 20MPa de 10x15cm	m <sup>2</sup>	3,30	950,00	320,00	3135,00	1056,00
<b>SUB TOTAL</b>					<b>3.135,00</b>	<b>1.056,00</b>
<b>SUB TOTAL MATERIAL + MÃO DE OBRA</b>					<b>4.191,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>23.395,00</b>	<b>9.666,50</b>
<b>TOTAL GERAL MATERIAL + MÃO DE OBRA</b>					<b>33.061,50</b>	

**OBS 01:** Para os serviços de pavimentação estão incluídos todos os materiais necessários para o mesmo, inclusive areia industrial.  
**OBS 02:** Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e os serviços deverão obedecer as normas da ABNT e orientações dos fabricantes para desempenhar perfeitamente suas funções.  
**OBS 03:** Os Pavers deverão ser fornecidas conforme tamanhos, cores e padrões previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Bento. Estes deverão ter as dimensões de **20x10x8cm**(comprimento - largura - espessura) indicados para tráfego pesado.  
**OBS 04:** Será executado meio-fio de concreto de 10x15cm confeccionada com 4 Ø 8,0mm, estribados c/ Ø5,0mm a cada 15cm , conforme projeto

  
 Volmir José Aguiar  
 Eng. CML-CREAV/RS 125496-D

  
 Jandir José Haiduki  
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento